COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

013/2026

CONTRATANTE (UASG)
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
(ORÇAMENTO SIGILOSO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **01/12/2026** às **09H00MIN (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vila Flor, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediado na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n° 008/2023 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.

ORGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 00H00MIN DO DIA 16/11/2026 (HORÁRIO DE BRASILIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23H59MIN DO DIA 26/11/2026 (HORÁRIO DE BRASILIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H30MIN DO DIA 01/12/2026 (HORÁRIO DE BRASILIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN DO DIA 01/12/2026 (HORÁRIO DE BRASILIA)
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2026 – PROCESSO 10002.000010/2026 – MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ATO DO CADASTRO DA PROPOSTA EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMADO PDF.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para os itens com valores até R$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Somente poderão participar do presente procedimento licitatório as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP conforme art. 48, I da Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Prefeitura Municipal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16 A vedação de que trata o item 3.9.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura Municipal ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.13.1 *valor unitário ou desconto unitário e total do item;*
5.13.2 Marca;
5.13.3 *Fabricante;*
5.13.4 *Quantidade* cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura Municipal por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01 (UM CENTAVO)***

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.21 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.24 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.25 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.26 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.27 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.28 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.29 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.30 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.31 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.32 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.33 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.35 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.36 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.37 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.38 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.39 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.40 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.41 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.42 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.42.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.42.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.42.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.42.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.43 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.43.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Prefeitura Municipal Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.43.2 empresas brasileiras;

6.43.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.43.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.44 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.45 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal.

6.46 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.47 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.48 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.49 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.50 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.**

7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura Municipal, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.15 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Prefeitura Municipal, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.23 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 **A empresa deverá enviar os documentos de habilitação em um arquivo único em formato PDF (não zipar o arquivo), de forma que possa ser nitidamente visualizadas todas as informações do mesmo e que seja organizado na sequência do edital conforme o item 8 – Da Habilitação.**

8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.8 Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (**SINTEGRA**) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento devidamente autenticado**), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
9.9 Alvará de Vigilância Sanitária, da sede da licitante.
9.10 Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, emitido(s) pela Vigilância Sanitária estadual ou do Município da sede da Licitante.
9.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **DOIS ÚLTIMOS** exercício social registrados na JUNTA COMERCIAL da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
    10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que talauditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Prefeitura Municipal, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5As MEI'S por força do Acórdão 133/2022 Plenário – TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1 Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem prestados juntamente com a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

11.2O licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

11.3 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

11.4 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

11.5A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

11.6 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente.

11.7 Registro do Insumos ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento quando for o caso, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

11.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.16 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

11.19 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.20 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.21 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.22.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.22.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

11.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura Municipal.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.2.4 deixar de apresentar amostra;
15.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal;
15.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
15.2.9 fraudar a licitação
15.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1 advertência;
15.3.2 multa;
15.3.3 impedimento de licitar e contratar e
15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.4.2 as peculiaridades do caso concreto
15.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.4.4 os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal Pública
15.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos
15.4.6 órgãos de controle.

15.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.7 Para as infrações previstas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.2.9, 15.2.13 e 15.2.14, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.7, 15.2.8, 15.2.9, 15.2.13 e 15.2.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita no item 15.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *serão cadastradas no sítio* ***www.portaldecompraspublicas.com.br****, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento*

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.5A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

17.8O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
17.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
17.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
17.11.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

Vila Flor/RN, em 13 de novembro de 2026

KEDSON JOSÉ DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº	10002.000010/2026
Critério de julgamento	Menor preço por item
Órgão Gerenciador	Fundo Municipal de Saúde de Vila Flor/RN (CNPJ 12.581.224/0001-13) – Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
Responsável	Kaliane Querino da Silva – Secretária Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo:

Item	Código	Especificação técnica	Unid.	Qtd.
1	0007061	Afastador odontológico em aço inoxidável, stemberg, labial duplo, autoclavável.	Unidades	13
2	0007069	Aplicador odontológico em aço inoxidável de cimento de hidróxido de cálcio	Unidades	15
3	0007071	Calcador / Condensador - Calcador / Condensador Referência: Nº 02, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ward , Características Adicionais: Pontas Duplas, Esterilidade: Autoclavável.	Unidades	10
4	0007078	Curetas odontológicas em aço inoxidável, autoclavável	Unidades	10
5	0007079	Cabo em aço inoxidável, para encaixe de espelho bucal	Unidades	13
6	0007083	Espelho bucal em aço inoxidável nº 03, plano, sem rebarba	Unidades	25
7	0007085	Espátula odontológica para inserção de resina n° 2, modelo duplo, com ponta angulada, em aço inoxidável/ titâneo, mínimo 17cm	Unidades	13
8	0007087	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 5, para uso odontológico	Unidades	10
9	0007088	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 14, para uso odontológico	Unidades	10
10	0007089	Escavador ou colher de dentina duplo em aço inoxidável, nº 17, para uso odontológico	Unidades	10
11	0007091	Espátula de Hollemback nº 3S, em aço inoxidável	Unidades	13
12	0007092	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafill nº. 1/2	Unidades	10
13	0007093	Espátula em aço inoxidável para resina composta suprafil nº. 2	Unidades	10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Item	Código	Especificação técnica	Unid.	Qtd.
14	0007103	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 L	Unidades	5
15	0007104	Fórceps cirúrgico em aço inoxidável para uso odontológico nº 53 R	Unidades	5
16	0007114	Pinça muller em aço inoxidável para uso odontológico	Unidades	7
17	0007115	Pinça para sutura serrilhada em aço inoxidável para uso odontológico 15 cm	Unidades	7
18	0007116	Placa de vidro lisa polida 10 mm de espessura	Unidades	13
19	0007118	Porta amálgama em aço inoxidável	Unidades	7
20	0007128	Tesoura cirúrgica reta ponta romba 12 cm, em aço inoxidável, para uso odontológico	Unidades	10
21	0007130	Abridor de boca, 100% silicone, autoclavável, PAR, medindo 40 x 30 x 20 mm e 30 x 25 x 18 mm	Unidades	13
22	0007132	Adesivo dentinário fotopolimerizável, à base de água e álcool, com primer e adesivo em um só frasco - Prime & Bond Universal (frasco contendo aproximadamente 06 g) (*)	Unidades	40
23	0007133	Água destilada para autoclave 5lt	Unidades	100
24	0010175	Amálgama em cápsulas de 01 porção (pacote com 50 Unidade)	Pacotes	50
25	0010176	Amálgama em cápsulas de 02 porções (pacote com 50 Unidade)	Pacotes	35
26	0007137	Anestésico local à base de cloridrato de lidocaína 0,02g	Caixas	75
27	0010178	Anestésico local MEPIVACAÍNA 3%, COM VASO (caixa com 50 Unidade)	Caixas	50
28	0010180	Anestésico local a base de prilocaina 3% + felipressina 0.03Ul/ml (caixa com 50 Unidade)	Unidades	50
29	0010181	Água Oxigenada à 10 volumes (Frasco de 100ml)	Unidades	150
30	0010182	Agulha gengival CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 Unidade)	Caixas	90
31	0010183	Agulha gengival EXTRA CURTA 30G, descartável e estéril (caixa com 100 Unidade)	Caixas	90
32	0007146	Anestésico tópico - Benzocaína 20% (unidade/pote com 12g)	Unidades	150
33	0007147	Algodão hidrófilo (pacote de 500 g em rolo)	Pacotes	250
34	0007148	Aplicador de ionomero riva sdi - 90184999 - outros instrumentos e aparelhos para odontologia. (*)	Unidades	5
35	0007150	Avental descartável de TNT hospitalar, manga longa, peso 40 (unidade)	Unidades	300
36	0010184	Babador dental, descartável (pacote com 100 Unidade)	Pacotes	250
37	0010185	Bicarbonato de sódio, granulação extrafina para profilaxia , 200 g	Unidades	35
38	0007154	Broca alta rotação shofu, arkansas, pera branca para polimento de resina (*)	Unidades	15
39	0007157	Broca com ponta diamantada nº 1013	Unidades	20
40	0007158	Broca com ponta diamantada nº 1014	Unidades	20
41	0007159	Broca com ponta diamantada nº 1015	Unidades	20
42	0007160	Broca com ponta diamantada nº 1016	Unidades	20
43	0007161	Broca com ponta diamantada nº 1016HL	Unidades	20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Item	Código	Especificação técnica	Unid.	Qtd.
44	0007162	Broca com ponta diamantada nº 1035	Unidades	20
45	0007163	Broca com ponta diamantada nº 1190FF	Unidades	20
46	0007164	Broca com ponta diamantada nº 3082	Unidades	20
47	0007165	Broca com ponta diamantada nº 3118	Unidades	20
48	0007166	Broca com ponta diamantada nº 3118 F	Unidades	20
49	0007167	Broca com ponta diamantada nº 2200	Unidades	20
50	0007168	Broca de alta rotação diamantada Nº 2200 F	Unidades	20
51	0007173	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes 07 litros, tipo Descarpack (*)	Unidades	5.000
52	0007174	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes 13litros, tipo Descarpack (*)	Unidades	250
53	0007179	Coletor descartável para laboratório 80ml, em plástico	Unidades	5.000
54	0007182	Creme dental adulto 90g	Unidades	3.000
55	0010187	Disco de lixa para acabamento de resina, tamanhos variados indicado para acabamento e polimento em superfície de restaurações realizadas por resinas compostas. caixa com no mínimo 50 Unidade	Unidades	25
56	0007186	Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais (galão com 1 litro)	Unidades	50
57	0007187	Enxaguante bucal a base de Digliconato de Clorexidina a 0,12% (frasco com 1lt)	Unidades	2.500
58	0007188	Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos.	Unidades	2.500
59	0007189	Escova dental - Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: adulto, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos.	Unidades	300
60	0010188	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1, 50 cm, espessura: 2 mm (pacote com 100 Unidade)	Pacotes	300
61	0007192	Espelho de mão com cabo para odontologia, em plástico resistente, medindo 23 x 11cm	Unidades	125
62	0007193	Espelho bucal em plástico, descartável, medindo 16 x 2,2 x 0,6 cm	Unidades	100
63	0010189	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizado hemospon absorvível. para conter hemorragias odontológicas. embalada em blister individual estéril. (*)	Caixas	5
64	0007195	Fio dental 100 metros	Unidades	250
65	0007196	Fio dental 25 metros	Unidades	250
66	0007197	Fio de sutura de SEDA nº 3.0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unid)	Caixas	25
67	0007198	Fio de sutura de SEDA nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 1,7cm (caixa com 24 unid)	Caixas	25
68	0007199	Fio de sutura de NYLON nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante com 1,5cm (caixa com 24 unid)	Caixas	25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Item	Código	Especificação técnica	Unid.	Qtd.
69	0007200	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, medindo 31x35mm, classe de velocidade F (caixa com 150 películas)	Caixas	7
70	0007201	Filme radiográfico periapical, infantil, ultra speed, medindo 22x35mm, classe de velocidade F (caixa com 100 películas)	Caixas	7
71	0007202	Fita matriz metálica 0,7 mm	Unidades	250
72	0007203	Fita matriz metálica 0,5 mm	Unidades	250
73	0010190	Fita para autoclave com identificador de Pacote	Unidades	150
74	0007205	Fluoreto de sódio em gel, neutro (frasco com 200 ml)	Unidades	200
75	0007207	Formol 37% estabilizado (frasco com 1lt)	Unidades	25
76	0010191	Gaze pré-cortada, não estéril, 7, 5x7, 5cm, com densidade de 09 fios. pacote com 500 Unidade	Pacotes	300
77	0007210	Gluconato de clorexidina a 0,12% (frasco de 250 ml)	Unidades	25
78	0010192	Hastes flexíveis Cotonetes, com as pontas finas, arredondadas e de algodão puro (75 und. cada) (*)	Unidades	150
79	0007213	Hemostático solução (frasco com 10 ml)	Frascos	75
80	0007214	Hidróxido de cálcio tipo pasta, para forramento de cavidades com base de 13 g + pasta catalizadora de 11 g + bloco misturador (caixa)	Unidades	50
81	0007215	Hipoclorito de sódio 2,5% (frasco com 1 lt)	Unidades	40
82	0007216	Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para restaurações, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido (kit)	Kits	75
83	0007217	Ionômero de vidro restaurador RIVA, em cápsulas. (Embalagem contendo 50 cápsulas + pontas aplicadoras) (*)	Caixas	25
84	0010193	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave (caixa com 10 Unidade)	Caixas	25
85	0007219	Kit Suctor para Bomba de Vácuo (kit)	Kits	10
86	0010194	Kit limas manuais 1º e 2º série (caixa com 06 Unidade de cada)	Caixas	25
87	0007222	Kit para polimento de resina composta – DIAMOD (*)	Unidades	15
88	0010195	Lâminas de bisturi nº 15 (caixa com 100 Unidade)	Caixas	20
89	0010198	Lixa para amálgama (pacote com 12 Unidade)	Pacotes	20
90	0007228	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho PP (caixa com 100 und)	Caixas	200
91	0007229	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho P (caixa com 100 und)	Caixas	250
92	0007230	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho M (caixa com 100 und)	Caixas	350
93	0007231	Luvas descartáveis para procedimento, tamanho G (caixa com 100 und)	Caixas	150
94	0007233	Material restaurador intermediário à base de eugenol, reforçado "LÍQUIDO" IRM (frasco com 15 ml) (*)	Unidades	25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Item	Código	Especificação técnica	Unid.	Qtd.
95	0007235	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 unid)	Caixas	500
96	0007236	Máscara hospitalar N95, sem válvula, com vedamento, embalada individualmente (unidade)	Unidades	350
97	0007237	Microbrush descartáveis para aplicação de adesivos com ponta dobrável (caixa com 100 unid)	Caixas	15
98	0007241	Papel grau cirúrgico bobina (5 cm)50MM X 100M	Rolos	25
99	0007242	Papel grau cirúrgico em rolo 10 cm x 100mts	Rolos	25
100	0007243	Papel grau cirúrgico em rolo 15 cm x 100mts	Rolos	25
101	0007244	Papel grau cirúrgico em rolo 20 cm x 100mts	Rolos	20
102	0007245	Pasta alveolar para uso em alveolites "Alveoplast" (frasco com 20 g) (*)	Unidades	20
103	0010200	Pedra para afiar instrumentos odontológicos, cor branca, dimensões: 10 cm x 2. 5 cm x . 6 cm	Unidades	15
104	0007250	Pincel pelo de Marta, duplo, chato para resinas compostas	Unidades	20
105	0007251	Posicionador radiográfico adulto, autoclavável, com técnica de paralelismo	Kits	5
106	0007252	Posicionador radiográfico infantil, autoclavável, com tecnica de paralelismo	Kits	5
107	0007255	Resina Fluida Flow, cores A2	Unidades	50
108	0007256	Resina Fluida Flow, cores A3	Unidades	50
109	0007257	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A2 (bisnaga)	Unidades	25
110	0007258	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor A3 (bisnaga)	Unidades	25
111	0007259	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor C2 (bisnaga)	Unidades	25
112	0007260	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores, fotopolimerizável, cor OA2 (bisnaga)	Unidades	25
113	0007261	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor (kit com frasco do produto principal e frasco do solvente)	Unidades	30
114	0007262	Seringa descartável 10ml	Unidades	2.500
115	0007270	Taça de borracha branca, para profilaxia	Unidades	100
116	0010202	Touca descartável branca com elástico (pacote com 100 unid)	Pacotes	250
117	0007272	Verniz Cavitário "cavitine" (frasco de 15 ml) (*)	Unidades	75
118	0007273	Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22.600 PPM, NAF 5% (Tubo com 10ml)	Unidades	25
119	0010203	Lima K 25mm 1º e 2º série	Unidades	15
120	0010204	Anestésico lidocaína c/vaso Emb. com 50 Unidade	Caixas	150
121	0007277	Flúor gel 200ml	Unidades	150
122	0007278	Sugador descartável (pacote c/40 und)	Pacotes	500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Item	Código	Especificação técnica	Unid.	Qtd.
123	0010205	Sugador cirúrgico descartável - 20 Unidade	Caixas	50
124	0007282	Revelador 500ml	Unidades	60
125	0007283	Fixador 500ml	Unidades	50
126	0007287	Dentes 32L inferior/ Cor 66	Caixas	200
127	0010207	Dentes 264L superior/ Cor 66	Unidades	2.500
128	0007290	Dentes A25 superior/ Cor 66	Caixas	2.500
129	0010208	Cera 7 (Emb. com 18 Unidade)	Caixas	50
130	0010209	Broca cirúrgica 702	Unidades	50
131	0010162	Lima Protaper Next (*)	Unidades	25
132	0010210	Formol 10% 1000ml	Unidades	25
133	0002712	APLICADOR DYCAL (*)	Unidades	50
134	0010211	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO	Unidades	40
135	0007298	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PACOTE 5KG	Pacotes	25
136	0007299	GLUTARALDEÍDO, A 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, PRÉATIVADO, FRASCO 1L	Frascos	25
137	0007300	KIT SILICONA DE ADIÇÃO: KIT COM PASTA BASE, 1 PASTA CATALISADORA, 1 PASTA FLUÍDA, 2 COLHERES DOSADORAS, 10 PONTAS MISTURADORAS E PISTOLA PARA APLICAÇÃO. SIMILAR A EXPRESS XT (3M) (*)	Kits	7
138	0002780	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26 FOLHAS	Caixas	25
139	0002805	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE 1,8ML	Unidades	13
140	0010212	SPRAY PARA TESTE TERMICO A FRIO DE VITALIDADE PULPAR A BASE DE CLORETO DE ETILA	Unidades	7

(*) Marca, modelo ou nome comercial mencionado exclusivamente como referência de qualidade e desempenho (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), aceitando-se produto similar, equivalente ou de melhor qualidade.

1.2. O objeto é composto por 140 (cento e quarenta) itens, cujas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas constam da tabela do subitem 1.1. As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses e não obrigam a Administração à aquisição integral.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, e enquadram-se como **material de consumo**, à luz dos critérios de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade previstos na Portaria STN nº 448/2002.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura/divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da fundamentação da contratação. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) de 14/08/2026 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) de 24/08/2026, ambos subscritos pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas conclusões atestaram a viabilidade técnica e econômica da solução, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como na pesquisa de preços consolidada pelo Setor de Compras em 10/09/2026, na Nota Técnica de metodologia da pesquisa de preços, no Despacho Orçamentário e Financeiro de 15/09/2026, na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e na Autorização de abertura do procedimento licitatório, todos constantes dos autos.

2.2. Da descrição da necessidade. A necessidade da aquisição decorre da obrigação constitucional e legal do Poder Público municipal de assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde bucal ofertados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos dos arts. 196 e 198 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990. Conforme registrado no DFD e no ETP, o Município de Vila Flor/RN não dispõe, no presente momento, de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente vigente para o fornecimento de material instrumental e de consumo odontológico, o que configura situação de desabastecimento iminente da rede de saúde bucal e expõe as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas ao risco concreto de paralisação dos atendimentos clínicos, cirúrgicos, endodônticos, periodontais, protéticos e de urgência.

Os itens pretendidos são indispensáveis à execução dos procedimentos rotineiros da odontologia pública, compreendendo instrumentais clínicos e cirúrgicos, anestésicos locais e tópicos, materiais restauradores e de forramento, materiais endodônticos e protéticos, insumos radiográficos, insumos de esterilização e de biossegurança e materiais destinados às ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal. A ausência desses insumos inviabiliza o funcionamento seguro dos consultórios odontológicos à luz das normas sanitárias vigentes, expondo profissionais e usuários a risco de contaminação e infecção cruzada, além de comprometer a continuidade de tratamentos já iniciados e o atendimento às urgências odontológicas.

2.3. Da adoção do Sistema de Registro de Preços. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se com fundamento no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado no âmbito municipal, porquanto: (i) o objeto demanda contratações frequentes, em razão da natureza permanente do consumo odontológico na rede municipal; (ii) é conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, uma vez que a Central de Abastecimento Farmacêutico e as unidades de saúde não dispõem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de espaço físico adequado ao armazenamento da totalidade dos materiais estimados para o período de doze meses, o que, ademais, reduz o risco de perdas por vencimento de validade; e (iii) não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado, dado o caráter oscilante do consumo em função de variáveis sazonais e epidemiológicas. Soma-se a isso a circunstância, apontada no ETP, de que os repasses de recursos federais e estaduais destinados à saúde ocorrem mensalmente, o que torna a aquisição parcelada compatível com o fluxo financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. Do parcelamento do objeto e do julgamento por item. O objeto será licitado e adjudicado por item, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. Conforme demonstrado no ETP, o mercado fornecedor de produtos odontológicos é composto por grande número de fabricantes e distribuidores, muitos especializados em segmentos específicos (instrumentais, materiais restauradores, anestésicos, insumos protéticos e de biossegurança), de modo que a adjudicação individualizada amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores de menor porte e evita o risco de sobrepreço e de "jogo de planilhas" associado ao agrupamento de itens heterogêneos em lotes. Não se vislumbra, por outro lado, qualquer prejuízo técnico ou econômico decorrente da divisão, uma vez que os itens são autônomos entre si e não exigem execução integrada.

2.5. Da previsão no Plano de Contratações Anual. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Vila Flor/RN para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consoante registrado no item 4 do ETP.

2.6. Das quantidades estimadas. As quantidades constantes da tabela do subitem 1.1 foram estimadas pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir de levantamento próprio realizado junto às Unidades Básicas de Saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas, considerando o consumo previsto para o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1. A presente contratação será processada na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 28, inciso I, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Aplicam-se, ainda, à presente contratação: a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte); o Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços), aplicado no âmbito municipal na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços); o Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Vila Flor/RN; a Lei nº 6.360/1976 e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis aos produtos para saúde e medicamentos; a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 (gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.3. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios e as normas gerais de direito público, bem como a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte acerca das contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A solução consiste na formalização de Ata de Registro de Preços com fornecedores selecionados por meio de pregão eletrônico, com fixação de preços unitários por item, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde emitir pedidos de fornecimento parcelados, conforme a demanda efetiva das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas, sem necessidade de nova fase externa de licitação a cada reposição. O modelo substitui o armazenamento físico de grandes volumes por uma gestão de estoque dinâmica, mitigando perdas por vencimento de validade e alinhando o cronograma de despesas ao ingresso dos repasses destinados à saúde.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade terapêutica dos pacientes odontológicos e o funcionamento ininterrupto da rede municipal de saúde bucal, ampliando a resolutividade da Atenção Primária e da Atenção Especializada; garantir condições adequadas de biossegurança aos profissionais e usuários; obter os menores preços unitários por item, mediante ampla competição; reduzir a burocracia e os prazos de reposição de estoque; e conferir transparência e controle à execução da despesa, de modo a materializar o direito fundamental à saúde da população de Vila Flor/RN.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas na tabela do subitem 1.1, ser novos, de primeiro uso, e estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, invioláveis, adequadas à proteção do conteúdo durante o transporte e o armazenamento, contendo rotulagem em língua portuguesa com identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro, cadastro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.

5.2. Para os itens classificados como produtos para saúde ou medicamentos (a exemplo dos anestésicos locais), será exigida a comprovação de regularização do produto junto à ANVISA (registro, cadastro ou notificação), dentro do prazo de validade, mediante cópia da publicação no Diário Oficial da União, consulta impressa extraída do sítio eletrônico da ANVISA ou cópia do documento de regularização emitido pela Agência. Caberá ao licitante comprovar, quando for o caso, que o produto ofertado não está sujeito ao regime de vigilância sanitária ou é isento de registro.

5.3. Os produtos com prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade** indicado pelo fabricante, contado da data da entrega. Excepcionalmente, a critério da fiscalização e mediante justificativa, poderão ser recebidos produtos com prazo inferior, desde que a contratada se comprometa formalmente a substituí-los, sem ônus, caso não sejam consumidos antes do vencimento.

5.4. Os instrumentais em aço inoxidável deverão ser autoclaváveis, resistentes à corrosão e aos ciclos de esterilização, e possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei nº 8.078/1990.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.5. Os itens de amálgama dental (itens 24 e 25) deverão ser fornecidos exclusivamente na forma pré-dosada em cápsulas, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 173/2017 e com a Convenção de Minamata sobre Mercúrio, promulgada pelo Decreto nº 9.470/2018.

5.6. Nos itens assinalados com asterisco (*) na tabela do subitem 1.1, a eventual menção a marca, modelo ou nome comercial tem caráter **meramente referencial**, destinando-se apenas a facilitar a compreensão do padrão de qualidade e desempenho pretendido, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 270 do TCU, sendo aceitos produtos **similares, equivalentes ou de melhor qualidade**, cuja equivalência será aferida pela compatibilidade de composição, apresentação, desempenho e finalidade.

5.7. O licitante deverá informar, em sua proposta, para cada item cotado: a descrição detalhada do produto; a marca e o fabricante; o modelo ou referência, quando houver; a procedência (nacional ou estrangeira); a apresentação/embalagem compatível com a unidade de fornecimento da tabela do subitem 1.1; o número de regularização na ANVISA, quando aplicável; e o prazo de validade do produto.

5.8. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, folder ou, de forma justificada, de amostra do produto, nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo fixado no edital, para aferição da conformidade com as especificações.

6. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, na qual constarão os itens, as quantidades e o local de entrega.

6.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, admitida a prorrogação uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

6.3. Os produtos deverão ser entregues, com todas as despesas de frete, carga e descarga a cargo da contratada, na **Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde**, situada em **Rua Cordeiro, S/N, Centro, Vila Flor/RN**, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento dentro do perímetro urbano do Município, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, em horário de expediente.

6.4. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou aposição de recibo no documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) **definitivamente**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, do prazo de validade e da conformidade do material com as especificações, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde de Vila Flor/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Não há órgãos ou entidades participantes, considerando a natureza exclusivamente municipal da demanda.

7.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, § 2º, da referida Lei.

7.3. Será formado **cadastro de reserva**, composto pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, bem como pelos que mantiverem sua proposta original, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses e na forma previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias, vedado o reajuste ou a revisão sem a devida comprovação documental.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses de descumprimento total ou parcial das condições da Ata, de recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, de não aceitação da redução do preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, ou de sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, desde que observados os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e os limites de que tratam os §§ 4º e 5º do mesmo artigo: as aquisições por cada órgão aderente não poderão exceder, por item, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, e o total das adesões não poderá exceder, por item, ao dobro do quantitativo registrado, independentemente do número de aderentes.

7.7. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de contrato ou de instrumento substitutivo, como a nota de empenho de despesa, nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.133/2021, especialmente quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos da qual não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. Quando formalizado contrato, sua vigência será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, observados os arts. 105 e 106 da referida Lei.

8. DO PREÇO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

8.1. O orçamento estimado da contratação terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não sendo divulgados no edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos os valores unitários e totais estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.2. Da justificativa do sigilo. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela natureza do objeto, composto por bens comuns amplamente comercializados, com grande número de fornecedores e elevada sensibilidade dos preços à referência divulgada. A não divulgação prévia dos valores estimados evita que estes funcionem como balizadores das propostas, desestimulando a ancoragem dos lances no preço de referência e a combinação de preços entre licitantes, favorecendo a efetiva competição na fase de lances e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, aos quais o orçamento estimado será disponibilizado sempre que solicitado, conforme o art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O orçamento estimado será mantido em documento apartado, juntado aos autos com restrição de acesso, e será tornado público após o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos do edital.

8.4. Os valores de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras no período de 28/08/2026 a 10/09/2026, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a partir de contratações similares de outros entes públicos (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais portais oficiais de compras públicas), adotando-se como método matemático a **média aritmética** dos preços válidos obtidos para cada item, consoante relatório de cotação e Nota Técnica de 10/09/2026.

8.5. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, embalagens, seguros, fretes, carga e descarga, constituindo a única e completa remuneração pelo fornecimento.

8.6. O valor estimado de cada item constitui o **preço máximo aceitável**. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação negociará com o licitante melhor classificado sempre que a proposta permanecer acima do valor estimado sigiloso, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sendo desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer acima desse valor ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da mesma Lei, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

Órgão	10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2064 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA 2065 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - CAPITAÇÃO PONDERADA – SF 2066 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃ PRIMÁRIA A SAÚDE - SAÚDE BUCAL 2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA 2111 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE 2113 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROG. BRASIL SORRIDENTE 2070 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS - MAC 2112 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SUS – ESTADO 2072 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉ. - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FB
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	16210000; 15001002; 16000000; 16213210

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto somente será aceito se estiver em plena conformidade com as especificações técnicas da tabela do subitem 1.1, com a marca e o modelo indicados na proposta vencedora, com as quantidades solicitadas, com o prazo mínimo de validade previsto no item 5.3 e com a regularização sanitária exigida, competindo ao fiscal designado o atesto do recebimento definitivo.

10.2. Não será aceita a substituição da marca ou do modelo cotado sem prévia e expressa autorização da Administração, a qual somente poderá ocorrer em caso de fato superveniente devidamente comprovado (como a descontinuidade de fabricação), desde que o novo produto possua qualidade igual ou superior e seja mantido o preço registrado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal designado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vila Flor/RN (CNPJ 12.581.224/0001-13), com a discriminação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, números de lote e da Nota de Empenho correspondente.

11.3. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das respectivas certidões válidas.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado somente após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

11.5. Serão efetuadas as retenções tributárias determinadas pela legislação vigente, inclusive a retenção do Imposto de Renda na fonte, na forma da legislação aplicável aos Municípios.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data final do período de pagamento até a data de sua efetivação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada pro rata die.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item** e modo de disputa definido no edital, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 56 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considerando que nenhum item possui valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no certame será **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, cuja ocorrência deverá ser motivada nos autos.

12.3. Poderá ser estabelecida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 **e da Lei Municipal nº 492/2025.**

12.4. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos dos arts. 62, 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento a constar do edital.

13.2. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, admitindo-se, para a empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos relativos ao período de sua existência, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021;

c) comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); o licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta para os itens cotados, em razão do caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, vedada a exigência de quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) do estimado, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) estadual ou municipal, vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente da sede do licitante, para a atividade de comércio, distribuição, importação ou fabricação de produtos para saúde e/ou medicamentos, conforme o caso;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome do licitante, para as atividades pertinentes aos produtos cotados, quando exigível nos termos da regulamentação sanitária vigente.

13.4. Na análise dos documentos de habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como promover diligências para complementar informações ou comprovar condição preexistente à data da abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 1.211/2021-Plenário.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos;

f) emitir explicitamente decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

g) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. São obrigações da Contratada:

a) entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, lote e prazo de validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou em desconformidade com as especificações;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes para atender às solicitações da fiscalização;

h) recolher e dar destinação ambientalmente adequada, sem ônus para a Contratante, aos produtos entregues que venham a apresentar defeito ou que tenham sido recusados, observado o item 17 deste Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I) der causa à inexecução parcial do contrato;

II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) der causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) **advertência**, aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da Ata, aplicável a qualquer das infrações do item 15.1;

c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Flor/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicado às infrações dos incisos II a VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicada às infrações dos incisos VIII a XII do item 15.1, bem como às dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

15.3. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após os quais poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando-se ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, que poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada, da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.7. Das decisões de aplicação de sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, ou pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 167 da mesma Lei. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações dela decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 7º da mesma Lei e o regulamento municipal:

Gestor da Ata/Contrato	**KALIANE QUERINO DA SILVA – SECREÁTIA MUNICIPAL**
Fiscal titular	**BRUNO LEONARDO DE SOUZA - COORDENADOR**

16.2. Compete à fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, controlar os saldos registrados por item, verificar o cumprimento dos prazos de entrega e de validade e informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DA LOGÍSTICA REVERSA

17.1. Em observância ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e às medidas mitigadoras indicadas no item 14 do ETP, a contratada deverá, sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, otimizar as entregas parceladas de modo a reduzir deslocamentos e responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequada dos produtos defeituosos, recusados ou que tenham sido substituídos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17.2. Os resíduos gerados na utilização dos materiais, especialmente os perfurocortantes, os resíduos químicos (reveladores, fixadores, glutaraldeído, formol e hipoclorito) e os resíduos de amálgama, serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, adotando-se o controle de estoque segundo o critério "primeiro que vence, primeiro que sai" (PVPS).

18. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

18.1. Declara-se que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são as estritamente necessárias ao atendimento da demanda da Administração, não contendo características excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competitividade do certame ou direcionem a contratação a fornecedor ou marca específicos, em conformidade com o art. 9º, inciso I, e o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19. VEDAÇÕES

19.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do fornecimento objeto deste Termo de Referência, por se tratar de entrega de bens de pronta disponibilidade no mercado, cuja execução não depende de parcela técnica especializada.

19.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto, licitado por item, é de baixa complexidade técnica e operacional e é comumente fornecido por grande número de empresas atuantes no mercado, de modo que a vedação não restringe a competitividade, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

20.1. O edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, bem como seus eventuais aditamentos, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021, e, em caráter complementar, no sítio eletrônico oficial do Município de Vila Flor/RN.

20.2. A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e dos contratos, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

18.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

18.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

18.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

18.3.1 O Termo de Referência;
18.3.2 O Edital da Licitação;
18.3.3 A Proposta do contratado;
18.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

19.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

20.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

21. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

22.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

22.2 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

22.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Prefeitura Municipal, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

23. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

23.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

24.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

24.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

25.1 São obrigações do Contratante:

25.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

25.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

25.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

25.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

25.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

25.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

25.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

25.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

25.10 A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

25.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

25.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

25.13 A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

26.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

26.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

26.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

26.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

26.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

26.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

26.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

27. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

27.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

28. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

1. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

i. O atraso superior a 45 dias autoriza a Prefeitura Municipal a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

28.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

28.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

28.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Prefeitura Municipal Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

28.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Prefeitura Municipal, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28.10 Os débitos do contratado para com a Prefeitura Municipal contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

29.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

29.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

29.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

29.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

29.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

29.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

29.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

29.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

29.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

29.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

29.4.3 Indenizações e multas.

29.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

29.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

30. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

30.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

31.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

32.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

32.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

32.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

32.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

33.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

34.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Flor/RN, em XX de XXXXXXXXXX de 20XX

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.169.278/0001-07*, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal ***THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

12. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: **TEL.: ( )**					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					
VALOR TOTAL:					

14. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

15.6.1 **Dos limites para as adesões**

15.6.1.1 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

15.6.1.2 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

15.6.1.3 *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

15.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.3 **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

16.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

16.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

16.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

16.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

16.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

16.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.

16.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

16.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

16.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 18.2 e no item 18.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

19.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 19.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;

20.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1 Por razão de interesse público;

20.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES

21.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

21.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

22.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN ( ) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE_____/UF**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

7 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

8 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

9 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS OBJETOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

10 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

11 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSE CALAZANS, 169, CENTRO, VILA FLOR/RN CEP 59.192-000, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

12 LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

SERÁ VEDADA E EM CONSEQUÊNCIA DESCLASSIFICADA A READEQUAÇÃO COM SUPRESSÃO DE ITEM E/OU VALORES CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS NOS ITENS QUE FORMAM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.